



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**ATA Nº 6/2019 – PLENÁRIO**

Ata da 6ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 23/04/2019.

Às nove horas e vinte e cinco minutos do dia vinte e três de abril de dois mil e dezenove, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 6ª Sessão Ordinária de 2019, sob a Presidência da Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Orlando Rochadel Moreira; Gustavo do Vale Rocha; Fábio Bastos Stica; Valter Shuenquener de Araújo; Luciano Nunes Maia Freire; Marcelo Weitzel Rabello de Souza; Sebastião Vieira Caixeta; Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior; Dermeval Farias Gomes Filho; Lauro Machado Nogueira; Leonardo Accioly da Silva; Erick Venâncio Lima do Nascimento; Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho; a Secretária-Geral do CNMP, Cristina Nascimento de Melo; e a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves. Presentes, também, o Promotor de Justiça do Estado do Piauí, Francisco de Jesus Lima; o Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, Romão Ávila Milhan Junior; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, José Antônio Borges Pereira; o Procurador de Justiça do Estado de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho; o Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso, Deosdete Cruz Júnior; o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto; o Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares; o Promotor de Justiça do Estado do Paraná, Marcos Antônio Matos de Carvalho; a Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – AMPRS, Martha Silva Beltrame; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti; e o Procurador de Justiça do Estado de Santa Catarina, Sandro José Neis. Após verificado o quórum regimental, a Presidente cumprimentou todos os presentes, reiterou os



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

agradecimentos à ex-Secretária-Geral do CNMP, Adriana Zawada Melo, e deu as boas-vindas à nova Secretária-Geral, a Procuradora da República, Cristina Nascimento de Melo, destacando a sua eficiência e capacidade. Na ocasião, a Secretária-Geral do CNMP fez uso da palavra, cumprimentou os Conselheiros, e registrou a sua honra com o convite feito pela Presidente, a quem agradeceu pela oportunidade e confiança. Consignou que estava à disposição de todos para colaborar nos trabalhos, mantendo o diálogo, e que assumia o cargo sem temor e sem expectativas. Em seguida, a Presidente submeteu ao Plenário a Ata da 5ª Sessão Ordinária de 2019, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 18 (dezoito) decisões, publicadas no período de 09/04/2019 a 22/04/2019, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 18 (dezoito) decisões de arquivamento, publicadas no período de 09/04/2019 a 22/04/2019. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.01065/2017-37; 1.00406/2018-29; 1.00971/2018-50; 1.00085/2019-80; 1.00185/2019-15; 1.00312/2018-13; 1.00474/2018-33; 1.00773/2018-96; 1.00150/2019-03, bem como do Processo nº 1.00513/2018-48, a pedido do Conselheiro que está com vista dos autos. Em seguida, os Conselheiros Leonardo Accioly e Erick Venâncio apresentaram, conjuntamente, Proposta de Anteprojeto de Lei que “Estabelece o Código de Ética e de Conduta do Ministério Público da União e dos Estados”, ocasião na qual a Presidente determinou o seu processamento regular. Na sequência, a Presidente cumprimentou a Representante Institucional do Conselho Federal da OAB, Sandra Krieger Gonçalves, e cumprimentou o Secretário de Relações Institucionais do CNMP, Nedens Ulisses Freire Vieira, a quem manifestou condolências, em nome do CNMP, pelo falecimento da sua mãe. Após, registrou a presença do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, José Antônio Borges Pereira; do Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, Romão Ávila Milhan Junior; e do Procurador de Justiça do Estado de Mato Grosso e ex-Conselheiro, Marcelo Ferra de Carvalho. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, a Presidente anunciou o julgamento em



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

bloco do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00761/2018-34; do Recurso Interno no Pedido de Providências nº 1.00110/2019-25; do Recurso Interno no Pedido de Providências nº 1.00233/2019-10; dos Embargos de Declaração opostos no Procedimento Avocado nº 1.00635/2018-80; e dos Embargos de Declaração opostos na Reclamação Disciplinar nº 1.01126/2018-38. Na sequência, a Presidente informou que o Recurso Interno interposto no Pedido de Providências nº 1.00085/2019-80, no qual havia inscrição para sustentação oral remanescente da sessão anterior, não seria apregoadado, em virtude do seu adiamento a pedido do advogado dos membros do Ministério Público. Após, foi levada a julgamento a Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00758/2018-75. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00878/2018-08, o Conselheiro Leonardo Accioly pediu vista dos autos. Durante o julgamento da Correição nº 1.01111/2018-15, o Conselheiro Fábio Stica pediu vista dos autos. Após, foi submetida ao Plenário a Correição nº 1.00816/2018-15. Por ocasião do julgamento da Proposição nº 1.01115/2018-30, os Conselheiros Valter Shuenquener e Leonardo Accioly parabenizaram o Relator, Conselheiro Lauro Nogueira, pela qualidade do voto proferido. Após, foi levada a julgamento a Proposição nº 1.00510/2018-87, oportunidade na qual o Conselheiro Sebastião Caixeta sugeriu ajustes na redação do artigo 4º, §1º e do artigo 7º, o que foi acolhido pelo Relator, Conselheiro Erick Venâncio. Na sequência, a Presidente registrou a presença do Presidente e do Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto e Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares, respectivamente. Durante o julgamento da Proposição nº 1.01146/2018-27, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira ausentou-se, ocasionalmente, oportunidade em que o Conselheiro Dermeval Farias sugeriu o acréscimo da expressão “na primeira sessão subsequente” no inciso XIX, o que foi acolhido pelo Relator, Conselheiro Lauro Nogueira. Após, o Conselheiro Silvio Amorim pediu vista dos autos. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00374/2018-06, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira voltou a compor a mesa. Após o julgamento desse processo, a Presidente ausentou-se, justificadamente, oportunidade na qual assumiu a Presidência o Vice-Procurador-Geral da República, Luciano Mariz Maia, Presidente do CNMP, em exercício. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, cumprimentou a Secretária-Geral do CNMP, Cristina Nascimento de Melo; o Presidente da ASMMP, Romão Ávila Milhan Junior; o Procurador de



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Justiça do Estado de Mato Grosso e ex-Conselheiro, Marcelo Ferra de Carvalho; a equipe da Corregedoria Nacional; o Secretário de Relações Institucionais do CNMP, Nedens Ulisses Freire Vieira, a quem externou votos de pesar; e o Presidente da CONAMP, Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto. Na sequência, informou que a Corregedoria Nacional realizará, no período de 22 a 24 de abril de 2019, visita preparatória à Correição Ordinária no Estado da Bahia, cujo período foi alterado de 3 a 7 de junho de 2019 para 8 a 12 de julho de 2019. Informou, também, o cancelamento da correição em Órgãos de Controle dos Ministérios Públicos dos Estados do Maranhão e do Piauí, que seria realizada no período de 5 a 9 de agosto 2019, em virtude de contenção de despesas. Comunicou, ainda, que será realizado, no dia 26 de abril de 2019, em Teresina-PI, o Encontro Regional de Membros em Estágio Probatório e Diálogo da Corregedoria Nacional com Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Piauí, que contará com as seguintes palestras: “Novos Desafios da Corregedoria Nacional; Aspectos Disciplinares de Maior Incidência na Corregedoria Nacional; Parâmetros de Qualidade e Resolutividade do Ministério Público brasileiro à luz da Recomendação de Aracaju; Atuação do Ministério Público e a Recomendação de Maceió; e Liderança, Proatividade e Gestão Qualificada em Promotorias e Ofícios”. Após, o Conselheiro Fábio Stica registrou que estava apto a proferir voto-vista nas Proposições nºs 1.00056/2017-10 e 1.00107/2018-76. Em seguida, o Conselheiro Sebastião Caixeta também registrou que estava apto a proferir os votos em todos os processos dos quais formulou pedido de vista. Na sequência, o Conselheiro Marcelo Weitzel reiterou o convite para o Seminário “Interações do Ministério Público na Era da Informação”, a ser realizado nos dias 7 e 8 de maio de 2019 no CNMP. Após, o Conselheiro Valter Shuenquener, diante da indagação do Conselheiro Luciano Maia, informou que estava apto a proferir o seu voto-vista no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00898/2018-99. Em seguida, o Conselheiro Silvio Amorim reiterou o convite para a solenidade de abertura, às nove horas, do “Simpósio Nacional sobre o uso de *data analytics* no enfrentamento da corrupção”, a ser realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2019, no auditório do CNMP. Destacou que o mencionado evento é promovido pela Comissão Especial de Enfrentamento da Corrupção do CNMP, a qual preside, oportunidade em que agradeceu aos integrantes da mencionada Comissão: a membro auxiliar, Luciana Asper y Valdes; o membro colaborador, Octávio Celso Gondim Paulo Neto; e as servidoras, Bruna Machado Damacena



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ribeiro e Larissa Melo de Souza Abreu. Na sequência, o Conselheiro Leonardo Accioly convidou os Conselheiros para participarem do seminário promovido pela Comissão da Infância e Juventude, “Mundo Digital e os Novos Desafios”, a ser realizado no dia 9 de maio de 2019, no CNMP, que contará com a presença de juízes, promotores e advogados de todo o Brasil, momento no qual serão abordadas questões relativas ao *bullying* e ao mau uso das redes sociais, que afetam crianças e adolescentes. Após, o Conselheiro Dermeval Farias, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, informou que a mencionada Comissão e os Conselheiros Silvio Amorim e Sebastião Caixeta realizaram visita institucional ao Estado do Rio Grande do Norte, na semana passada, para verificar a realidade do sistema carcerário daquele Estado, considerando os graves fatos que aconteceram no ano de 2017. Consignou que, apesar dos avanços ocorridos, faz-se necessário implementar os direitos sociais do preso, o trabalho e o estudo, que estão previstos na Lei de Execução Penal, visando a um maior índice de ressocialização e readaptação dos apenados. Informou, ainda, que o calendário de visitas institucionais de 2019 já fora elaborado, e destacou que o Ministério Público e os seus membros também são responsáveis pela política criminal do sistema prisional. Em seguida, o Presidente, em exercício, registrou a presença da Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – AMPRS, Martha Silva Beltrame. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00889/2018-06, sob a relatoria do Conselheiro Luiz Fernando Bandeira, os Conselheiros Orlando Rochadel, Fábio Stica e Lauro Nogueira alteraram seus votos para acompanhar a divergência inaugurada pelo Conselheiro Sebastião Caixeta, no sentido de reconhecer a perda superveniente do objeto. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, parabenizou os Conselheiros Luiz Fernando Bandeira e Sebastião Caixeta pela qualidade dos votos proferidos. Após o julgamento desse processo, os Conselheiros Marcelo Weitzel, Sebastião Caixeta, Dermeval Farias e Lauro Nogueira ausentaram-se justificadamente. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto na Representação por Inércia ou Excesso de Prazo n.º 1.01023/2018-31, o Relator, Conselheiro Fábio Stica, cumprimentou o Recorrente, Vitor da Conceição Cardoso, que ocupou a tribuna, manifestação à qual aderiu o Conselheiro Valter Shuenquener. Na sequência, foram levados a julgamento a Representação por Inércia ou Excesso de Prazo n.º 1.00169/2018-50 e o Pedido de Providências n.º 1.00786/2017-01. Após o



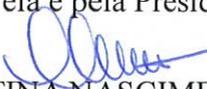
## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

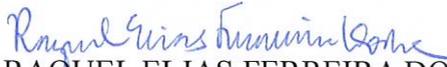
Julgamento desses processos, o Presidente, em exercício, registrou a presença do Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti. A sessão foi suspensa às doze horas e dez minutos, sendo reiniciada às treze horas e dezesseis minutos, sob a Presidência do Doutor Luciano Mariz Maia, Vice-Procurador-Geral da República, no exercício da Presidência do CNMP, em razão da ausência justificada da Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge, Presidente do CNMP. Dando continuidade aos trabalhos, por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00898/2018-99, os Conselheiros Luciano Maia e Sebastião Caixeta parabenizaram o Conselheiro Valter Shuenquener pelo voto-vista apresentado. Após, o Conselheiro Silvio Amorim saudou o Relator, Conselheiro Luiz Fernando Bandeira, pela qualidade do voto proferido, manifestação à qual aderiu o Conselheiro Dermeval Farias, que também, louvou o voto da divergência. Durante o julgamento desse processo, o Relator alterou o seu voto para encampar a divergência inaugurada pelo Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, no sentido de referendar a decisão monocrática que determinou a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público Federal. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Silvio Amorim comunicou que o Procurador Regional da República, José Robalinho Cavalcanti, após 4 (quatro) anos na qualidade de Vice-Presidente e 4 (quatro) anos como Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, passará, no dia 9 de maio de 2019, a condução da referida Associação ao Procurador Regional da República e ex-Conselheiro, Fábio George Cruz da Nóbrega. Informou que a presente sessão será a última da qual o Doutor José Robalinho Cavalcanti participará na condição de Presidente da ANPR, e agradeceu-lhe pelo trabalho realizado, manifestação à qual todos aderiram. Em seguida, o Presidente, em exercício, destacou a coragem e determinação do Doutor José Robalinho Cavalcanti que, por sua vez, ocupou a tribuna, para agradecer as homenagens e o reconhecimento dos Conselheiros e do Presidente, em exercício. Na oportunidade, destacou que a sua atuação no CNMP foi pautada no respeito, no diálogo construtivo e na interlocução com os Conselheiros, ressaltando que continuará contribuindo com o Ministério Público e honrando o CNMP. Por fim, registrou a sua satisfação em entregar a presidência da ANPR a um membro com a representatividade do ex-Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00894/2018-74, o Conselheiro Luiz



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Fernando Bandeira ausentou-se justificadamente. Durante o julgamento desse processo, o Conselheiro Sebastião Caixeta cumprimentou o Requerido, Cristiano Bocorny Corrêa, que ocupou a tribuna, oportunidade em que o Conselheiro Marcelo Weitzel pediu vista dos autos. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, parabenizou o Relator, Conselheiro Erick Venâncio, pela qualidade do voto proferido e pela análise aprofundada da matéria. Por ocasião do julgamento da Correição nº 0.00.000.000150/2017-70, o Relator, Conselheiro Orlando Rochadel, acolheu a sugestão do Conselheiro Silvio Amorim, no sentido de suprimir as proposições constantes nos itens 5.1.1 e 5.6.1 do relatório, em razão da perda do objeto. Por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00661/2018-07, o Conselheiro Gustavo Rocha ausentou-se justificadamente. Durante o julgamento desse processo, o Presidente, em exercício, consignou que o Promotor de Justiça do Estado do Paraná, Jacson Luiz Zilio, parte interessada, compareceu à presente sessão. Após, foi levado a julgamento o Pedido de Providências nº 1.01082/2018-55. Em seguida, o Conselheiro Sebastião Caixeta solicitou que a decisão liminar proferida na Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho nº 1.00285/2019-50 e na Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.00286/2019-04, que tramitam sob a sua relatoria, fosse levada para referendo do Plenário na 7ª Sessão Ordinária de 2019, o que foi deferido à unanimidade. Na sequência, o Conselheiro Erick Venâncio comunicou a sua ausência na 7ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 14 de maio de 2019, por motivo de viagem, razão pela qual levou a julgamento o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00894/2018-74, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 30 de abril de 2019. A sessão foi encerrada às dezesseis horas e cinquenta e um minutos, lavrando a Secretária-Geral a presente ata, que vai assinada por ela e pela Presidente do CNMP.

  
CRISTINA NASCIMENTO DE MELO  
Secretária-Geral do CNMP

  
RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE  
Presidente do CNMP



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CERTIDÕES DE JULGAMENTO**  
**6ª SESSÃO ORDINÁRIA – 23/04/2019**

**1) Reclamação Disciplinar nº 1.00761/2018-34 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)**

Relator: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

Recorrente: Sigiloso

Advogado: Saulo Henrique Silva Caldas – OAB/SE n.º 5413

Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator.

**2) Pedido de Providências nº 1.00110/2019-25 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Recorrente: Marcelo Carneiro de Souza

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Edição de ato normativo. Determinação para que detetive ou investigador particular possa colaborar com as investigações criminais do Ministério Público. Lei nº 13.432/17.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator.

**3) Pedido de Providências nº 1.00233/2019-10 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Recorrente: Lourival Adão Ribeiro

Recorrido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Propositura de Ação Civil Pública contra o requerente. Processo nº 0303309-37.2013.8.05.0146. Caso de irregularidades em concurso público para o cargo de Agente de Trânsito. Comarca de Juazeiro.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator.

**4) Procedimento Avocado nº 1.00635/2018-80 (Embargos de Declaração)**

Relator: Conselheiro Lauro Machado Nogueira

Embargante: Ulisses Campos de Araújo

Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA nº 11.024

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Procedimento Avocado. Procedimento Administrativo Disciplinar nº 188/2017, instaurado no âmbito da Corregedoria-Geral do MP/BA. Conforme decisão proferida na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00791/2016-98.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**5) Reclamação Disciplinar nº 1.01126/2018-38 (Embargos de Declaração)**

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Embargante: Adival Antonio dos Santos Rossato

Embargado: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Reclamação disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator.

**6) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00758/2018-75**

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Advogado: Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme – OAB/DF n.º 34.934

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Revisão. Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 05/2017. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00007/2017-40.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, para aplicar a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias ao membro processado, em razão do descumprimento dos deveres inculpidos no artigo 169, I e III, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo, modificando a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 05/2017 do Parquet paulista, nos termos do voto do Relator.

**7) Reclamação Disciplinar nº 1.00878/2018-08 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Recorrente: Anderson Pomini

Advogado: Alberto Zacharias Toron – OAB/SP n.º 65371

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de negar provimento ao Recurso Interno, pediu vista o Conselheiro Leonardo Accioly. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Orlando Rochadel, Valter Shuenquener, Lauro Nogueira, Fábio Stica, Dermeval Farias e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge. Aguardam os demais.

**8) Correição nº 1.01111/2018-15**

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada nas unidades do Ministério Público do Estado de São Paulo.

4



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de aprovar o relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada nas unidades do Ministério Público do Estado de São Paulo, pediu vista o Conselheiro Fábio Stica. Aguardam os demais.

### 9) Correição nº 1.00816/2018-15

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Geral Ordinária realizada nas unidades do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Geral Ordinária realizada nas unidades do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator.

### 10) Proposição nº 1.01115/2018-30

Relator: Conselheiro Lauro Machado Nogueira

Requerente: Leonardo Accioly da Silva

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Alteração da Resolução n.º 71/2011. Atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator.

### 11) Proposição nº 1.00510/2018-87

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Requerente: Valter Shuenquener de Araújo

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Institui e regulamenta o uso do Whatsapp ou recurso tecnológico similar para comunicação de atos processuais no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e do Ministério Público brasileiro.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator, que acolheu as sugestões do Conselheiro Sebastião Caixeta.

### 12) Proposição nº 1.01146/2018-27

Relator: Conselheiro Lauro Machado Nogueira

Requerente: Sebastião Vieira Caixeta

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental. Acrescenta inciso ao art. 18, do RICNMP.

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de aprovar a presente Proposição, acolhendo a sugestão do Conselheiro Dermeval Farias, pediu vista o Conselheiro Silvio Amorim. Antecipou o seu voto, acompanhando o Relator, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira. Aguardam os demais.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**13) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00374/2018-06**

Relator: Conselheiro Dermeval Farias Gomes Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

Advogado: Fernando Boberg – OAB/PR nº 28212

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná. Portaria CNMP-CN nº 117/2018. Sindicância nº 1.00084/2018-36. Entrega de direção de veículo automotor à pessoa sob efeito de álcool. Inobservância de dever legal de manter ilibada conduta pública e particular.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas e, no mérito, julgou procedente o pedido, para aplicar a penalidade de advertência ao membro requerido, nos termos do voto do Relator.

**14) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00889/2018-06**

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Requerente: Priscila Matzenbacher Tibes Machado

Advogado: Marcio Melo Nogueira – OAB/ RO nº 2.827

Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia

Interessados: Evandro Araujo Oliveira; Luciana Ondei Rodrigues Silva; Tâmera Padoin Marques

Objeto: Ministério Público do Estado de Rondônia. Concurso de Promoção. 19ª Promotoria de Justiça de Porto Velho. Pedido de exclusão de candidata. Aplicação do critério de antiguidade. Pedido de liminar.

**Decisão:** O Conselho, por maioria, reconheceu a perda superveniente do objeto, nos termos do voto divergente do Conselheiro Sebastião Caixeta. Vencidos o Relator e os Conselheiros Gustavo Rocha, Valter Shuenquener, Leonardo Accioly, Erick Venâncio e o Presidente, em exercício, Luciano Mariz Maia, que não a reconheciam. Ausente, justificadamente a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

**15) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.01023/2018-31 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Recorrente: Vitor da Conceição Cardoso

Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Processo criminal n. 0005581-69.2009.8.19.0068. Não apresentação de recurso por parte do Parquet estadual. Homicídio culposo. Inobservância de regra técnica de profissão médica. Extinção da punibilidade em razão de prescrição da pretensão punitiva.

Sustentação Oral: Vitor da Conceição Cardoso – Recorrente

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Marcelo Weitzel, Dermeval Farias, Lauro Nogueira, Sebastião Caixeta e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**16) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00169/2018-50**

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Requerentes: Maria Aparecida Morais Alves; Reginaldo Sousa Rodrigues

Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Inércia. Apuração de crime de homicídio ocorrido no Município de Maracaçumé.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, para recomendar ao Ministério Público do Estado do Maranhão que dispense tratamento célere e eficiente para a conclusão definitiva da investigação encartada nos autos do Inquérito Policial nº 16/2013, e para determinar ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão que preste à Corregedoria Nacional do Ministério Público, mensalmente, informações acerca do andamento do feito até o advento da denúncia ou da promoção de arquivamento, a juízo do órgão de execução ministerial com atribuições no caso, acompanhamento que deverá ser realizado na forma do artigo 64, do RICNMP, determinando, ainda, o encaminhamento de cópia dos presentes autos à Corregedoria Nacional para que, nos termos do artigo 87, § 4º, do RICNMP, tome as providências que entender cabíveis quanto à apuração da conduta funcional de membros integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO), designados para auxiliar a investigação em comento, por intermédio da Portaria nº 4102/2013-GPGJ, de 15 de julho de 2013, nos termos do voto do Relator, com a ressalva de fundamentação do Conselheiro Leonardo Accioly, no tocante à necessidade de identificação dos responsáveis pela inércia ou excesso de prazo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Marcelo Weitzel, Dermeval Farias, Lauro Nogueira e Sebastião Caixeta e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

**17) Pedido de Providências nº 1.00786/2017-01**

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerentes: Artigo 19 Brasil; Associação Direitos Humanos em Rede – Conectas Direitos Humanos; Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM

Advogados: Camila Marques Barroso – OAB/SP n.º 325.988; Rafael Carlsson Gaudio Custodio – OAB/SP n.º 262.284; Henrique Hollunder Apolinario de Souza – OAB/SP n.º 388.267; João Paulo de Godoy – OAB/SP n.º 365.922; Marcos Roberto Fuchs – OAB/SP n.º 101.663; Cristiano Avila Maronna – OAB/SP n.º 122.486

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Harmonização da atuação institucional. Cumprimento da Resolução CNMP nº 20/2007. Uso das forças policiais na limitação do direito de manifestação e associação pelo Governo do Estado de São Paulo.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, para determinar ao Ministério Público do Estado de São Paulo que, ressalvados os casos sigilosos ou que a sua divulgação implique em prejuízo às investigações, promova o acesso à informação dos dados solicitados pelos requerentes, a saber: I – integralmente quanto aos itens A e C; II – parcialmente quanto ao item B, determinando que sejam disponibilizados os relatórios ordinários elaborados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo quanto ao exercício do controle externo da atividade policial desde 2013; III – considerar prejudicado o item D, por estar contido no item C; concedendo o prazo de 30 (trinta) dias ao Ministério Público do Estado



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de São Paulo para o cumprimento do acórdão e, determinando, por fim, o envio de cópia dos autos à Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública para as providências que julgar cabíveis, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Marcelo Weitzel, Dermeval Farias, Lauro Nogueira, Sebastião Caixeta e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

### **18) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00898/2018-99**

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Manifestação pública indevida. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00762/2018-98. Portaria CNMP-CN nº 201/2018.

**Deliberação:** O Conselho, por maioria, referendou a decisão monocrática da Corregedoria Nacional que determinou a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Silvio Amorim, Fábio Stica, Dermeval Farias e Lauro Nogueira, que não referendavam a mencionada decisão. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

### **19) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00894/2018-74**

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul.

Objeto: Membro do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul. Falsificação de documento público. Uso de documento falso. Atos de improbidade administrativa. Informações colhidas na Sindicância CNMP nº 1.00105/2018-69. Portaria CNMP-CN nº 200/2018.

Sustentação Oral: Cristiano Bocorny Correa – Requerido

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de rejeitar as preliminares suscitadas e de referendar a decisão monocrática do Corregedor Nacional que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Trabalho, ratificando todos os atos já praticados no presente feito, pediu vista o Conselheiro Marcelo Weitzel. Antecipou o seu voto, acompanhando o Relator, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge. Aguardam os demais.

### **20) Correição nº 0.00.000.000150/2017-70**

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público Federal no Estado da Paraíba

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Geral Ordinária realizada nas unidades do Ministério Público Federal no Estado da Paraíba.

4



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Geral Ordinária realizada nas unidades do Ministério Público Federal no Estado da Paraíba, nos termos do voto do Relator, que acolheu a sugestão do Conselheiro Silvio Amorim, no sentido de suprimir as proposições constantes nos itens 5.1.1 e 5.6.1 do mencionado relatório, em razão da perda do objeto. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

### **21) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00661/2018-07**

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2016-CGMP. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00636/2015-46.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Rocha, Luiz Fernando Bandeira e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

### **22) Pedido de Providências nº 1.01082/2018-55**

Relator: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Marcio Pereira da Silva

Requerido: Ministério Público Militar

Objeto: Membro do Ministério Público Militar. Alegação de monitoramento pessoal. Ameaça à segurança de Membro e sua família. Requerimento de concessão de teletrabalho. Concessão a direito de remoção para vagas atualmente existentes.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedentes os pedidos, nos termos do voto do Relator, com a ressalva do Conselheiro Silvio Amorim, que acompanhava apenas a fundamentação relativa à ausência de demonstração de grave risco à segurança de membro do Ministério Público Militar. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Rocha, Luiz Fernando Bandeira e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

### **23) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00894/2018-74**

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho

Objeto: Membro do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul. Falsificação de documento público. Uso de documento falso. Atos de improbidade administrativa. Informações colhidas na Sindicância CNMP nº 1.00105/2018-69. Portaria CNMP-CN nº 200/2018.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 30 de abril de 2019, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Rocha, Luiz Fernando Bandeira e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

3